

Declaração da Ordenadora de Despesas

(Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 16, inciso II)

Para fins de certificação da viabilidade financeira-orçamentária do Projeto de Lei Complementar que "Altera a Lei Complementar nº 019/2014 (Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores), alterada pela Lei Complementar nº 046/2022 e dá outras providências"

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeita municipal de Catuji/MG, de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000), **DECLARA**, para os devidos fins, que as despesas resultantes do **Projeto de Lei Complementar que "Altera a Lei Complementar nº 019/2014 (Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores), alterada pela Lei Complementar nº 046/2022 e dá outras providências"**, têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei do Plano Plurianual (PPA) 2022/2025.

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Prefeitura Municipal de Catuji/MG, 14 de agosto de 2023.

PREFEITURA DE
CATUJI
ADM 2021/2024
MARI
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Construindo um Novo Tempo!